



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LEI Nº 393/2007

Em 22 de Junho de 2007

Cria Bairro na sede do Município de Livramento PB, homenageia filho ilustre, dando denominação própria para rua projetada do mesmo e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba **APROVOU e DECRETOU**, e Eu, **JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado de Bairro Clóvis Leite de Almeida, parte da sede municipal ainda intituladas e conhecidas como ruas projetadas.

Art. 2º. – O Bairro ora descrito no art.1º, caput desta, limita-se: ao Norte, com a rua João Paixão do Nascimento, ao Sul, com a rua Arnaldo Moraes Guilherme, ao Poente, com a rua Amélia Virginio da Silva e ao Nascente, com parte das terras de herdeiros do senhor Gabriel Nóbrega Portela, mais conhecido por "seu Bié", localizadas na comunidade do sítio Sarapó.

Art. 3º. – A rua projetada localizada neste, de limitações: ao Nascente, com parte das terras dos herdeiros do senhor Gabriel Nóbrega Portela e ao Poente, com a rua Amélia Virginio da Silva, passa a ser denominada de "**Rua Gabriel Nóbrega Portela**", em homenagem ao ilustre filho de Livramento.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, no ato de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Livramento, Paraíba, em 22 de junho de 2007.

José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima
Prefeito Constitucional